



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ATA DA 373º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

1
2 Ao quarto dia do mês de setembro de dois mil e dezenove às nove horas e vinte e cinco
3 minutos, estiveram reunidos na sede do Coren-CE, sito à Rua Mário Mamede Nº. 609 –
4 Bairro de Fátima; Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias – Presidente; Dra. Ana Paula
5 Auriza de Lemos Silveira - Conselheira Secretária; Sra. Valdileide Rodrigues de Sousa –
6 Conselheira Tesoureira; Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes - Conselheira Efetiva; Dra.
7 Rubênia Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos – Conselheira Efetiva; Sra. Lia Pedrosa da
8 Silva – Conselheira Efetiva; e Sr. Fábio de Lima Ferreira - Conselheiro Efetivo. A Presidente
9 fez as saudações iniciais, verificando a existência de *quorum*, dando início a Ordem do Dia,
10 conforme pauta. **Item 01.** Processo Administrativo nº. 091/2019. Instituição: H.G.D.C.C de
11 O.F. Assunto: Para aprovação do Plenário relatório da comissão sindicante, conforme artigo
12 9º, §2º, da Resolução COFEN nº. 565/2017. A Presidente passou a palavra a Conselheira
13 Dra. Ana Paula Auriza de Lemos Silveira, coordenadora da comissão sindicante para a
14 leitura do Relatório de fls. 76 a 80. A coordenadora da comissão destacou a conclusão nele
15 contida pelo arquivamento do feito por hora, visto que não há documentação comprobatória
16 acostadas aos autos do processo que comprovem o dimensionamento insuficiente, de
17 acordo com a Resolução Cofen nº. 543/217. Após discussão e verificação da análise
18 documental, o Plenário decidiu aquiescer com os termos do relatório da comissão
19 sindicante, opinando pelo arquivamento do Processo Administrativo, remetendo cópia da
20 decisão ao Departamento de Fiscalização para prosseguimento ao trâmite de rotina de
21 acompanhamento do PAD de fiscalização da Instituição, nos moldes do artigo 9º, §3º, da
22 Resolução COFEN nº. 565/2017, devendo a fiscalização averiguar o dimensionamento e
23 retornar os autos do processo para a Presidência verificar a possibilidade de continuidade
24 do processo de interdição. **Item 02.** Processo Administrativo nº. 033/2018. Instituição: U.M
25 de S.E.S. Assunto: Para aprovação do Plenário relatório da comissão sindicante, conforme
26 artigo 9º, §2º, da Resolução COFEN nº. 565/2017. A Presidente passou a palavra a
27 Conselheira Dra. Ana Paula Auriza de Lemos Silveira, coordenadora da comissão
28 sindicante para a leitura do Relatório de fls. 173 a 176. A coordenadora da comissão
29 destacou a conclusão nele contida da necessidade de interdição ética total ante a
30 persistência da situação que ensejou a sua abertura, qual seja a de inexistência de
31 Enfermeiro durante o período de serviço noturno e nas quarenta e oito horas que decorrem
32 os plantões dos finais de semana. Após discussão e verificação da análise documental, de
33 sobremaneira quanto à obediência aos prazos processuais e existência do contraditório e
34 ampla defesa da instituição, o Plenário decidiu aquiescer com os termos do relatório da
35 comissão sindicante, que opinou pela interdição ética total, ficando esta devidamente
36 decretada, nos moldes do artigo 10, da Resolução COFEN nº. 565/2017. Ante a decisão
37 tomada, a Presidente destaca a necessidade da continuidade a observância aos termos
38 contidos na Resolução COFEN nº. 565/2017, ficando determinado, desde já, em até 03
39 (três) dias, a publicação da Decisão na imprensa oficial e outros meios, devendo ser
40 lavrado o Termo de Interdição Ética, que deverá ser exposto na Instituição em local visível,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 373ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2019.

41 pelo membro deste Plenário e quem mais for designado por esta Presidente, devendo ser
42 funcionário do Regional. **Item 03.** Abertura de crédito adicional suplementar do exercício
43 de 2019. A Presidente informou aos presentes a necessidade de abertura de crédito
44 adicional suplementar, tendo em vista acordo financeiro firmado entre o Coren-CE e o
45 Conselho Federal de Enfermagem, com o objetivo de renovar a frota de veículos do
46 Regional, no valor de R\$ 769.989,98 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e
47 oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), além do excesso de arrecadação, resultado
48 das ações administrativas para diminuição do índice de profissionais inadimplentes, no
49 valor de R\$ 1.030.010,02 (um milhão, trinta mil e dez reais e vinte e dois centavos),
50 alterando o valor global do orçamento para R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões).
51 Aprovado por unanimidade, devendo ser encaminhada decisão para homologação do
52 Cofen. Nada mais havendo a relatar, eu, Ana Paula Auriza de Lemos Silveira, Conselheira
53 Secretária, lavro o presente Extrato de Ata, às dezessete horas e cinco minutos, que após
54 lida e aprovada, será assinada por todos.

Fortaleza, 04 de setembro de 2019.

Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias
Presidente

Dra. Ana Paula Auriza de Lemos Silveira
Conselheira Secretária

Sra. Valdileide Rodrigues de Sousa
Conselheira Tesoureira

Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes
Conselheira Efetiva

Sr. Fábio de Lima Ferreira
Conselheiro Efetivo

Sra. Lia Pedrosa da Silva
Conselheira Efetiva

Dra. Rubênia Lauriza de Lima Vasconcelos
Conselheira Efetiva